

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP

Processo Administrativo nº 170/2026

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SEDAN, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA – TO.

Área Requisitante:

Secretária de Administração e Planejamento e outra

Servidor/Equipe responsável pela elaboração:

Setor de Compras

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contextualização da necessidade administrativa

A Administração Pública Municipal de Cristalândia – TO necessita garantir meios adequados de deslocamento para a execução de atividades institucionais desenvolvidas pelos órgãos da estrutura administrativa municipal, especialmente para atendimento das demandas do Conselho Tutelar e da Administração Geral do Município.

O Conselho Tutelar desempenha função pública permanente e autônoma, responsável por zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, exercendo atividades externas que exigem deslocamentos constantes para atendimento de ocorrências, visitas domiciliares, acompanhamento de casos de vulnerabilidade social, atendimento a denúncias, diligências institucionais e articulação com órgãos da rede de proteção social.

Nesse contexto, a disponibilidade de veículos adequados é essencial para garantir a atuação eficaz do Conselho Tutelar no cumprimento de suas atribuições legais, previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), que estabelece a responsabilidade do Poder Público em assegurar condições estruturais para o funcionamento dos Conselhos Tutelares.

Paralelamente, a Administração Municipal também necessita de veículo para atender demandas administrativas gerais, tais como deslocamentos institucionais para reuniões



administrativas, participação em eventos e capacitações, diligências junto a órgãos estaduais e federais, acompanhamento de convênios e programas governamentais, bem como outras atividades inerentes à gestão pública.

1.2 Justificativa da necessidade

A disponibilização de veículos para atendimento das demandas do Conselho Tutelar e da Administração Geral constitui medida indispensável para assegurar maior eficiência na execução das atividades administrativas e institucionais do Município.

A inexistência ou insuficiência de veículos disponíveis na frota municipal pode comprometer a realização de atendimentos urgentes, especialmente nos casos relacionados à proteção de crianças e adolescentes em situação de risco ou vulnerabilidade social, além de dificultar a execução de atividades administrativas essenciais ao funcionamento da gestão pública municipal.

Assim, a contratação de serviço de locação de veículos automotor mostra-se necessária para garantir maior agilidade, mobilidade institucional e eficiência administrativa no atendimento das demandas do município.

1.3 Justificativa pela locação em detrimento da aquisição

A contratação de serviço de locação de veículos automotor apresenta-se como solução administrativa mais vantajosa quando comparada à aquisição de veículos próprio, especialmente considerando aspectos relacionados à economicidade, eficiência e racionalização de recursos públicos.

A aquisição de veículos implicaria custos adicionais relacionados à manutenção preventiva e corretiva, contratação de seguros, reposição de peças, depreciação patrimonial e gestão da frota municipal.

Por sua vez, a locação permite maior previsibilidade de custos, elimina encargos relacionados à manutenção e conservação dos veículos e garante maior disponibilidade operacional, uma vez que a empresa contratada permanece responsável pela manutenção e eventual substituição dos veículos em caso de indisponibilidade.

Dessa forma, a contratação por meio de locação apresenta-se como alternativa mais eficiente para atender às necessidades da Administração Pública Municipal.

1.4 Interesse público envolvido

A contratação visa garantir condições adequadas para o funcionamento das atividades institucionais do Conselho Tutelar e da Administração Municipal, contribuindo diretamente para a melhoria da prestação dos serviços públicos e para a efetividade das políticas públicas voltadas à proteção social e à gestão administrativa do município.

Nesse sentido, a contratação atende ao interesse público ao assegurar maior eficiência administrativa, melhor utilização dos recursos públicos e adequada estrutura de apoio às atividades desenvolvidas pelos órgãos municipais.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 Planejamento da contratação

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Cristalândia – TO, instrumento de planejamento que consolida as necessidades de aquisição de bens e contratação de serviços da Administração Pública.

2.2 Alinhamento com o planejamento administrativo

A inclusão da contratação no Plano de Contratações Anual demonstra que a demanda foi previamente identificada pela Administração Municipal, estando alinhada ao planejamento estratégico e orçamentário do município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos técnicos mínimos dos veículos

Os veículos a ser disponibilizado deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas conforme segue:

Item	QNTD	Mensal	Discriminação	UND
01	01	12	Locação de veículo automotor tipo sedan, com motorização mínima 1.5, transmissão automática, capacidade para 05 (cinco) passageiros, com 04 (quatro) portas, equipado com ar-condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros elétricos e travas elétricas, ano de fabricação igual ou superior a 2024, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente segurado contra danos materiais, corporais e contra terceiros, bem como licenciado e regularizado junto aos órgãos competentes, devendo estar dotado de todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, especialmente os estabelecidos pelo CONTRAN. Para atender a demanda da Secretaria de Administração e Planejamento.	Und/Mensal
02	01	12	Locação de veículo automotor tipo sedan, com motorização mínima 1.5, transmissão automática, capacidade para 05 (cinco) passageiros, com 04 (quatro) portas, equipado com ar-condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros elétricos e travas elétricas, ano de fabricação igual ou superior a 2024, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente segurado contra danos materiais, corporais e contra terceiros, bem como licenciado e regularizado junto aos órgãos competentes, devendo estar dotado de todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, especialmente os estabelecidos pelo CONTRAN. Para atender a demanda do Conselho Tutelar.	

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 Dimensionamento da necessidade

Considerando as demandas administrativas do Município, estima-se a necessidade de contratação de dois veículos automotor tipo sedan para uso contínuo da Administração.

4.2 Quantidade estimada

A estimativa considera a disponibilização de dois veículos automotor durante o período contratual de 12 meses, totalizando a contratação de serviço contínuo de locação de veículos pelo referido período.



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Análise das soluções disponíveis

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as seguintes alternativas disponíveis no mercado:

5.1.1 Aquisição de veículos próprio

A aquisição de veículos implicaria a necessidade de investimento inicial elevado, além da assunção de custos permanentes relacionados à manutenção, seguros, depreciação e gestão patrimonial.

5.1.2 Locação de veículos

A locação de veículos apresenta maior eficiência administrativa, permitindo previsibilidade de custos, eliminação de despesas com manutenção e substituição imediata em caso de falhas mecânicas.

5.2 Conclusão do levantamento de mercado

Diante da análise realizada, conclui-se que a locação de veículos automotor constitui a solução mais adequada e economicamente viável para atendimento da necessidade da Administração.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Metodologia de estimativa de preços

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de mercado, observando-se as diretrizes estabelecidas na legislação vigente, mediante a coleta de preços junto a fornecedores do ramo, consultas a contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e análise de dados disponíveis em plataformas oficiais de compras públicas. A metodologia adotada buscou refletir os valores praticados no mercado para serviços de locação de veículos com características equivalentes ao objeto pretendido, garantindo maior fidedignidade na formação do orçamento estimado.

6.2 Sigilo do orçamento estimado

Registra-se, para os devidos fins, que o valor máximo estimado da contratação, bem como os valores unitários, permanecerão sob sigilo até o encerramento da fase de lances, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

Tal medida visa assegurar maior competitividade no certame, estimulando a apresentação de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, sendo o orçamento estimado divulgado apenas e imediatamente após o encerramento da fase competitiva de lances, sem prejuízo da transparência do processo.

6.3 Justificativa para adoção do orçamento sigiloso

A adoção do sigilo do orçamento estimado fundamenta-se na necessidade de garantir maior eficiência, economicidade e isonomia no processo licitatório, evitando que os licitantes utilizem o valor previamente estimado pela Administração como parâmetro automático para formulação de suas propostas.

É prática recorrente em processos licitatórios que empresas utilizem o orçamento estimado como referência direta, limitando-se a aplicar reduções percentuais na fase de lances, sem a devida análise dos custos reais necessários à execução do objeto.

Tal comportamento compromete a competitividade do certame e pode resultar na apresentação de propostas dissociadas da realidade de mercado, especialmente por empresas que não possuem especialização no objeto licitado ou que não realizam estudo técnico adequado dos custos envolvidos.

6.4 Riscos mitigados com o orçamento sigiloso

A manutenção do sigilo do orçamento estimado contribui para mitigar riscos relevantes à Administração, dentre os quais destacam-se:

6.4.1 Propostas inexequíveis

A ausência de análise adequada de custos pode levar à apresentação de propostas inviáveis economicamente, comprometendo a execução contratual.

6.4.2 Quebra da isonomia

Empresas que realizam estudo detalhado de custos podem ser prejudicadas por concorrentes que não realizam tal análise, gerando desequilíbrio competitivo no certame.

6.4.3 Risco de inexecução contratual

Propostas formuladas sem base técnica tendem a resultar em dificuldades na execução do contrato, podendo ocasionar inadimplemento, rescisões contratuais e prejuízos à Administração Pública.

6.4.4 Prejuízo ao interesse público

A eventual inexecução contratual pode acarretar descontinuidade dos serviços, necessidade de nova contratação e aumento de custos administrativos.

6.5 Fundamentação jurisprudencial

A utilização do orçamento sigiloso encontra respaldo não apenas na legislação vigente, mas também em entendimentos consolidados do Tribunal de Contas da União, destacando-se, entre outros:

- Acórdão nº 394/2009 – Plenário – TCU;
- Acórdão nº 1513/2013 – Plenário – TCU;
- Acórdão nº 2816/2009 – Plenário – TCU;
- Acórdão nº 5263/2009 – Segunda Câmara – TCU;
- Acórdão nº 2080/2012 – Plenário – TCU;
- Acórdão nº 2150/2015 – Plenário – TCU.

Tais decisões reconhecem que o sigilo do orçamento estimado pode contribuir para a obtenção de propostas mais vantajosas e para o fortalecimento da competitividade nos certames licitatórios.

6.6 Divulgação posterior do orçamento

Ressalta-se que, em observância ao princípio da transparência, o valor estimado da contratação, bem como os documentos que compõem a pesquisa de preços, serão devidamente divulgados após o encerramento da fase de lances, garantindo amplo acesso às informações por parte dos interessados e dos órgãos de controle.

6.7 Conclusão sobre a estimativa de valor

Diante do exposto, conclui-se que a adoção do orçamento sigiloso mostra-se medida adequada, legal e vantajosa para a Administração Pública, contribuindo para a obtenção de propostas mais competitivas, realistas e alinhadas às condições efetivas de mercado, sem prejuízo da transparência e do controle do processo licitatório.



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Descrição da solução proposta

A solução consiste na contratação de empresa especializada na locação de veículos automotor tipo sedan, sem motorista e sem fornecimento de combustível, para utilização nas atividades administrativas do Município.

7.2 Abrangência da solução

A contratação contempla a disponibilização dos veículos durante todo o período contratual, incluindo manutenção preventiva e corretiva, substituição em caso de falha e garantia de condições adequadas de funcionamento.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Análise do parcelamento

Considerando a natureza do objeto, verificou-se que o parcelamento da contratação não se mostra tecnicamente viável, uma vez que o serviço consiste na disponibilização de veículo único para uso contínuo da Administração.

8.2 Conclusão sobre o parcelamento

Dessa forma, conclui-se que a contratação deverá ocorrer de forma integral, garantindo maior eficiência na gestão contratual.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Eficiência na execução das atividades institucionais

A contratação visa proporcionar maior eficiência no desempenho das atividades administrativas do Município, assegurando a disponibilidade contínua de veículos adequado para atendimento das demandas do Conselho Tutelar e da Administração Geral, permitindo maior agilidade nos deslocamentos institucionais e redução de tempo ocioso decorrente da indisponibilidade de meios de transporte.

9.2 Fortalecimento da atuação do Conselho Tutelar

A disponibilização de veículos adequado contribuirá diretamente para o fortalecimento das atividades do Conselho Tutelar, possibilitando respostas mais rápidas e eficazes em situações que envolvam a proteção de crianças e adolescentes, especialmente em casos de urgência, visitas domiciliares, atendimentos externos e diligências institucionais, garantindo maior efetividade na execução das atribuições previstas na legislação vigente.

9.3 Melhoria da mobilidade administrativa

Com a contratação, espera-se assegurar melhores condições de mobilidade para os agentes públicos, facilitando o deslocamento para reuniões, eventos institucionais, capacitações, acompanhamento de convênios e articulações com outros entes federativos, contribuindo para a melhoria da gestão pública municipal.

9.4 Racionalização e economicidade dos recursos públicos

A adoção do modelo de locação de veículos permitirá a redução de custos indiretos associados à aquisição e manutenção de frota própria, tais como despesas com manutenção, seguros, reposição de peças e depreciação, promovendo maior racionalização dos recursos públicos e melhor alocação orçamentária.

9.5 Continuidade dos serviços públicos

A contratação contribuirá para a continuidade das atividades administrativas e institucionais do Município, evitando interrupções decorrentes da indisponibilidade de veículos,



especialmente em serviços essenciais como aqueles relacionados à atuação do Conselho Tutelar.

9.6 Redução de riscos operacionais

A locação de veículos com responsabilidade da contratada quanto à manutenção e substituição em caso de falhas contribuirá para a redução de riscos operacionais, garantindo maior confiabilidade na execução dos serviços e minimizando a ocorrência de interrupções.

9.7 Padronização e melhoria da qualidade dos serviços

A contratação permitirá a utilização de veículos em melhores condições de conservação, segurança e desempenho, contribuindo para a padronização dos meios de transporte utilizados pela Administração e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados.

9.8 Aderência aos princípios da Administração Pública

Os resultados pretendidos estão alinhados aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para uma gestão pública mais moderna, eficiente e orientada a resultados.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1 Providências administrativas

Antes da celebração do contrato, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias para formalização da contratação.

10.2 Providências operacionais

Deverá ser designado gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1 Análise de contratações correlatas

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir diretamente na execução do objeto.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Impactos ambientais potenciais

A utilização de veículos automotor pode gerar impactos ambientais relacionados à emissão de gases poluentes.

12.2 Medidas mitigadoras

Como forma de minimizar tais impactos, recomenda-se que o veículo disponibilizado atenda às normas vigentes de controle de emissão de poluentes e esteja em adequado estado de manutenção.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise da necessidade administrativa, das alternativas disponíveis no mercado e da viabilidade da solução proposta, conclui-se que a contratação de empresa especializada para locação de veículo automotor tipo sedan mostra-se adequada, necessária e vantajosa para a Administração Pública Municipal.

A contratação contribuirá para o fortalecimento da eficiência administrativa, garantindo mobilidade institucional e continuidade das atividades da gestão pública municipal.



Cristalândia - TO, 10 de março de 2026.

Responsável pela Elaboração:

Rafael Brito Pinto

Secretário Municipal de Compras e Licitações

Aprovo o ETP,
observadas as
normas legais:

Mizael Bento dos Santos Freitas

Secretário Administração e Planejamento